



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.325

João Pessoa - Sábado, 20 de Março de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 02/GS

Em, 18 de março de 2010

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 31.108, de 01 de março de 2010, que convoca a II Conferência Estadual de Economia Solidária, em consonância com o Regulamento Geral da II Conferência Nacional de Economia Solidária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da II Conferência Estadual de Economia Solidária, conforme estabelecido no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GUELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A II Conferência Estadual de Economia Solidária convocada pelo Decreto Estadual nº 31.108, de 01 de Março de 2010, no período de 23 a 25 de abril de 2010, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, com as seguintes finalidades:

I – realizar um balanço sobre os avanços, limites e desafios da Economia Solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental, estadual, nacional e internacional;

II – avançar no reconhecimento do direito a formas de organização econômica baseada no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade;

III – propor prioridades, estratégias e instrumentos efetivos de políticas públicas e programas de economia solidária, com participação e controle social; e

IV – promover o conhecimento mútuo e a articulação dos Poderes Públicos, das organizações e sujeitos que constroem a Economia Solidária.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A II Conferência Estadual de Economia Solidária, que será integrada por representantes, democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições terão essa dimensão.

§ 1º - A II Conferência Estadual de Economia Solidária tratará dos temas prioritários em âmbito estadual, considerando os debates e propostas consolidadas nas Conferências Regionais.

§ 2º - Todos os (as) participantes com direito a voz e voto presentes à II Conferência Estadual de Economia Solidária, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, avaliando-as, formulando propostas e deliberando sobre as mesmas.

Art. 3º - A realização da II Conferência Estadual de Economia Solidária será antecedida por etapas preparatórias.

Art. 4º - A II Conferência Estadual de Economia Solidária será realizada conforme Cronograma estabelecido na Plenária do Fórum Estadual de Economia Solidária, realizado no dia 23 de fevereiro de 2010, no município de Campina Grande.

§ 1º - A não realização das Conferências Regionais, não constituirá impedimento à realização da II Conferência Estadual na data prevista.

§ 2º - O período de inscrição da Conferência Estadual será de 19 a 22 de Abril de 2010, mediante envio da ata das Conferências Regionais e lista dos(as) delegados(as) a Comissão Organizadora Estadual sediada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, localizada na rua Desembargador Souto Maior, 288 – Centro - João Pessoa – PB, CEP: 58013-180.

§ 3º - As demais Conferências serão realizadas em locais e com recursos definidos nas respectivas esferas.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - A II Conferência Estadual de Economia Solidária terá como Tema: o direito às formas de organização econômica baseada no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e na autogestão, reafirmando a Economia Solidária como estratégia e política de desenvolvimento.

§ 1º - A II Conferência Estadual de Economia Solidária terá como Lema: "Pelo direito de produzir e viver em cooperação de maneira sustentável".

§ 2º - O tema da II Conferência Estadual de Economia Solidária deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas que abrangem a economia solidária, garantindo a abordagem a partir dos seguintes eixos:

I - Balanço dos avanços, limites e desafios da Economia Solidária e das Políticas Públicas de Economia Solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental,

estadual, nacional e internacional.

II - Direito a formas de organização econômica baseada no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade, como modelo de desenvolvimento.

III - Prioridades, estratégias e instrumentos efetivos de atuação e de organização de Políticas e Programas da Economia Solidária.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Estadual promoverá a elaboração de um Documento Base que subsidiará as discussões da II Conferência Estadual de Economia Solidária.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Estadual sistematizará o Relatório Final e os Anais da II Conferência Estadual de Economia Solidária, submetendo-o ao Plenário que promoverá a sua publicação e divulgação e seu encaminhamento a Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º - Na II Conferência serão realizadas as seguintes atividades: painéis, discussão em grupos temáticos e plenárias, podendo haver também exposições.

§ 1º - Os Painéis tratarão dos grandes temas da Conferência e contarão com a participação dos segmentos que compõem a II Conferência.

§ 2º - Os Grupos temáticos serão responsáveis pela discussão dos temas, aprofundando elementos centrais tratados nos Painéis. Os trabalhos em grupo contarão com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) que será escolhido(a) pelo próprio grupo. A Comissão Organizadora disponibilizará um(a) facilitador(a) ou pessoa de apoio para cada grupo, junto ao (a) coordenador(a) e relator(a).

§ 3º - Os Grupos Temáticos serão constituídos por subgrupos de acordo com o numero de participantes, por ocasião da inscrição destes (as), que indicarão dois temas de sua preferência, que servirá de base para a formação dos grupos e subgrupos.

§ 4º - As Plenárias da Conferência constituirão os momentos de socialização do trabalho dos Grupos Temáticos e das deliberações relativas a proposições sobre o Documento Base, apresentação e deliberação de moções e de outros encaminhamentos que constarão no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A II Conferência Estadual de Economia Solidária será presidida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo daquela Secretaria.

Art. 9º - A coordenação da Conferência compete à Comissão Organizadora Estadual que terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar, e promover a realização da II Conferência Estadual de Economia Solidária, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Zelar pelo cumprimento deste Regimento e Regulamento da Plenária;

III - Elaborar a proposta de temário, programação e metodologia de sistematização;

IV - Promover a elaboração e aprovar a redação final do Documento Base da Conferência

V - Mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, organizações da sociedade civil e movimentos sociais;

VI - Promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infra-estrutura necessária para a realização da Conferência;

VII - Elaborar proposta de divulgação e estratégia de comunicação;

VIII - Validar as Conferências Regionais;

IX - Organizar as atividades da Conferência e definir o Regulamento de funcionamento da Plenária;

X - Designar facilitadores (as) e relatores (as);

Art. 10 - A Comissão Organizadora Estadual terá a seguinte composição:

I - Poder Público, representado por 05 (cinco) membros dos órgãos infra mencionados:

a) 03 (três) representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

b) 02 (dois) representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/Ministério do Trabalho e Emprego.

c) 01 representante da Rede de Gestores Públicos em Economia Solidária.

II - Sociedade Civil, representada por 06 (seis) membros que compõem o Fórum Estadual de Economia Solidária, da seguinte forma:

a) 03 (três) representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários

b) 03 (três) representantes das Entidades de Apoio a Economia Solidária;

Parágrafo único - A Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Economia Solidária contará com o apoio operacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Art. 11 - Para auxiliar na realização de suas atribuições a Comissão Organizadora constituirá as seguintes Subcomissões com suas respectivas prerrogativas:

I - Subcomissão Metodologia e Sistematização:

a) Estabelecer a metodologia da Conferência e a elaboração de seu Relatório;

b) Sistematizar o Relatório Final do referido evento;

c) Coordenar a consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho.

d) Informar e assessorar a implementação das ações necessárias à realização das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Subcomissões;

e) Viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela

Comissão Organizadora.

- f) Organizar e manter os arquivos referentes à referida Conferência;
- g) Organizar os termos do tema central e eixos temáticos, visando a subsidiar a apresentação dos expositores(as) na Conferência;
- h) Propor expositores(as) para cada mesa temática;
- i) Elaborar a relação dos subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho.
- II - Subcomissão de Mobilização, Articulação e Comunicação:**
- a) Mobilizar os municípios para a realização das Conferências Regionais objetivando a participação efetiva dos Movimentos Sociais e membros dos Órgãos Públicos nos referidos eventos;
- b) Articular em tempo hábil o encaminhamento dos Relatórios das Plenárias Regionais para Comissão Organizadora Estadual;
- c) Mobilizar os (as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais para a participação na II Conferência Estadual de Economia Solidária,
- III - Subcomissão de Finanças e Infra-estrutura:**
- a) Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da II Conferência Estadual de Economia Solidária, referente ao local, instalação de equipamentos, audiovisuais, comunicações, alimentação e outras;
- b) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da mencionada Conferência.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Estadual da II Conferência Estadual de Economia Solidária poderá convidar pessoas a participarem das subcomissões, contribuindo para a execução das suas prerrogativas.

Art. 12 – Caberá à Comissão Organizadora criar o Grupo de Apoio que irá subsidiar os trabalhos das Subcomissões, consoante art. 11 deste Regimento, com as seguintes atribuições:

I – Articular e garantir a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

II – Apoiar os trabalhos operacionais da II Conferência Estadual de Economia Solidária, desde o seu planejamento até conclusão do processo de avaliação;

III - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também as outras Subcomissões;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - A II Conferência Estadual de Economia Solidária, em suas diversas etapas, deverá ter a participação dos seguintes segmentos:

I – Segmento I – Representantes do Poder Público (federal, estadual, municipal); Gestores, Administradores Públicos, Poder Legislativo e Poder Judiciário);

II – Segmento II – Organizações da Sociedade Civil: Entidades de fomento e apoio a Economia Solidária, outras Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais e Populares;

III – Segmento III – Empreendimentos Econômicos Solidários e suas Organizações de Representação.

Art. 14 - Na Conferência Estadual de Economia Solidária os participantes se distribuirão em 02 (duas) categorias:

I – Delegados (as) com direito a voz e voto;

II – Convocados(as) com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único - Os critérios para escolha dos (as) convocados (as) serão definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 15 - A representação dos diversos Segmentos na II Conferência Estadual de Economia Solidária deve ter a seguinte proporcionalidade:

I - Segmento I – 25%;

II - Segmento II – 25%;

III - Segmento III – 50%

§ 1º – A mesma proporcionalidade deverá ser observada nas Conferências Regionais.

§ 2º – Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos Segmentos I e II, tanto nas Conferências Regionais quanto na Conferência Estadual, estas serão remanejadas para o Segmento III.

Art. 16 – Serão delegados (as) à II Conferência Estadual de Economia Solidária:

§ 1º - Os (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais componentes dos Segmentos I, II e III mencionados no art. 13 deste Regimento.

§ 2º – A quantidade de delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais para a II Conferência Estadual de Economia Solidária será de 120 (cento e vinte), em conformidade com o art. 15 deste Regimento, obedecendo à distribuição por segmento:

a) Segmento I – 30 Delegados(as);

b) Segmento II – 30 Delegados(as);



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

c) Segmento III – 60 Delegados(as).

§ 3º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado (a) na ausência do (a) titular.

§ 4º - Para as vagas dos Segmentos II e III, a Comissão Organizadora deverá considerar como critério a participação de Organizações Estaduais representativas de Segmentos Econômicos da Economia Solidária e de Comunidades e Povos Tradicionais.

§ 5º – Serão eleitos (as) 44 (quarenta e quatro) delegados (as) na II Conferência Estadual de Economia Solidária para a II Conferência Nacional de Economia Solidária, conforme o disposto no anexo I do Regulamento Geral da II Conferência Nacional.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 17 - A realização de Conferências Regionais é fator indispensável para a participação de delegados(as) nas Conferências Estaduais.

§ 1º - As Conferências Regionais são supra municipais e infra-estaduais.

§ 2º - As Conferências Regionais deverão ocorrer conforme orientação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 18 - Para a realização de cada Conferência Regional, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora com a participação de representantes dos diversos segmentos, considerando os municípios da abrangência regional.

Art. 19 - Caberá à Comissão Organizadora das Conferências Regionais:

I - Mobilizar e articular a participação de todos os segmentos que compõem a Conferência;

II - Definir data, local, temário e pauta da Conferência;

III - Encaminhar seus resultados (proposições referentes aos temas nacionais e estaduais) à Comissão Organizadora Estadual;

IV - Enviar lista dos (as) delegados (as) titulares e suplentes para a Comissão Organizadora Estadual;

Art. 20 - As Conferências Regionais serão convocadas pelas Comissões Organizadoras Regionais, em conjunto com os Fóruns Regionais de Economia Solidária.

Parágrafo único - A convocação das mencionadas Conferências deverão ocorrer até 04 de abril de 2010, consoante Cronograma estabelecido no Regulamento Geral da II Conferência Nacional de Economia Solidária.

Art. 21 - Os resultados das Conferências Regionais deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual em formulário próprio a ser distribuído pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 22 - O número de Delegados(as) Regionais que participarão da II Conferência Estadual de Economia Solidária obedecerá ao seguinte critério, em consonância com art. 16 deste Regimento:

I - Zona da Mata:

a) Empreendimentos: 23 Delegados(as);

b) Entidades de Apoio: 11 Delegados(as);

c) Governo: 11 Delegados(as).

II - Agreste, Cariri e Curimataú:

a) Empreendimentos: 25 Delegados(as);

b) Entidades de Apoio: 13 Delegados(as);

c) Governo: 12 Delegados(as).

III - Sertão:

a) Empreendimentos: 13 Delegados(as);

b) Entidades de Apoio: 06 Delegados(as);

c) Governo: 06 Delegados(as).

Art. 23 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização geral, hospedagem, alimentação e transporte dos (as) Delegados(as) que participarão da II Conferência Estadual de Economia Solidária correrão por conta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Parágrafo único - Para a execução das atividades da II Conferência Estadual serão aceitas doações de outras organizações públicas ou privadas desde que comunicadas e validadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 25 - As despesas das Conferências Regionais, bem como o deslocamento dos (as) delegados(as) para as mencionadas Conferências, correrão por conta dos respectivos Municípios.

Art. 26 - As despesas com a viagem para a participação da Delegação eleita para II Conferência Nacional de Economia Solidária correrão por conta do Governo do Estado da Paraíba e do Governo Federal, podendo haver parcerias com os Governos Municipais, Instituições Governamentais, bem como com o Poder Legislativo Municipal e Estadual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Comissão Organizadora Estadual acompanhará e deliberará sobre as atividades realizadas pelas Comissões Organizadoras Regionais, como também suas Subcomissões, através de relatórios apresentados à coordenação da mencionada Comissão.

Art. 28 - A Plenária da II Conferência Estadual de Economia Solidária aprovará, na sessão de abertura do evento, o Regulamento que norteará seus trabalhos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Economia Solidária, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 30 - Este Regimento entra em vigor na data da publicação.

João Pessoa, 18 de março de 2010

GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTEIRA Nº 03/GS

Em, 18 de março de 2010

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais e objetivando dar cumprimento o que dispõe o Art. 5º do Decreto Estadual nº 31.108, de 01 de março de 2010, em consonância com o Regulamento Geral da II Conferência

Nacional de Economia Solidária, visando à organização da II Conferência Estadual de Economia Solidária, que acontecerá nos dias 23 a 25 de abril de 2010, em João Pessoa – PB,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar Comissão Organizadora, composta de integrantes do Poder Público, por Ronildo Monteiro Ferreira, Jefferson Lima Palmeira e Luzinete Victor de Barros, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH; Severino Alves de Araújo e Maria Martha Gonzalez, representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE; Ivalcir de Sousa Gomes, representante da Rede de Gestores Públicos em Economia Solidária; e por integrantes do Fórum Estadual de Economia Solidária: Sandro Gomes da Silva – Instituto Cidade, Fernando Augusto B. da Silva – Via Trabalho, e Maria Auxiliadora de A. Barros – Instituto Marista, membros das Entidades de Apoio a Economia Solidária; Maria Alves – Dons e Talentos, Teresa Cristina Júlio Brito – Associação dos Artesões Farol de Cabedelo, e Hélio Pereira Bezerra – Rômani, membros dos Empreendimentos Econômicos Solidários, para, sob a presidência do primeiro, organizar a II Conferência Estadual de Economia Solidária, com atribuições definidas no Regimento da mencionada Conferência e demais competências elencadas para esta Comissão.

Art. 2º - À Comissão Organizadora compete zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infraestrutura adequada, por meio de parcerias, convênios, doações e contratos, garantindo a participação dos Órgãos Públicos e do Fórum Estadual de Economia Solidária.

Publique-se e cumpra-se.


GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Administração

RESENHA N° 044 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 03 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10001902-1	4.070-3	JOANAIDE MENDES MACHADO	DETTRAN	Secretaria de Estado da Articulação Governamental
10005948-1	465-1	MARIA CELI ROCHA	INTERPA	Secretaria de Estado da Administração


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

Receita

PORTRARIA N° 025/GSER

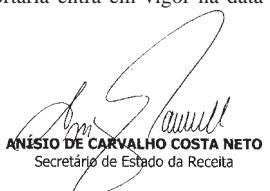
João Pessoa, 19 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor CARLOS MANUEL OLIVEIRA CORREIA DE MELO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.095-7, lotado nesta Secretaria, Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário, símbolo CAT-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente de Administração, símbolo CGI-1, desta Pasta, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.925-3, compreendido entre 22.03.2010 a 20.04.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA N° 00022/2009/QUE

16 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1152842009-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria N° 00022/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.107.911-3	VERALUCIA DA SILVA	R JOAO BARBOSA DA SILVA, Nº 00009 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	FONTE


HÉLIO VASCONCELOS
COLETOR

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA N° 00023/2009/QUE

16 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1154572009-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

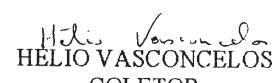
II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria N° 00023/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.318-0	CARMELITA LUCIA DA SILVA	R FRANCISCO ERNESTO DO REGO, Nº 193 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.123.839-4	AURENILDO DA COSTA LIMA	SIT GRAVATA, Nº s/n - ZONA RURAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.126.484-0	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE GAMELEIRA	AV SAO JOSE, Nº 2793 - CENTRO	ALCANTIL/PB	NORMAL
16.130.885-6	J IVANILDO DA COSTA ME	DISTRITO DO JUCA, Nº 13 - ZONA RURAL	ALCANTIL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.048.800-1	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	R JOAO BARBOSA DA SILVA, Nº 00000 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.141.333-1	JOSENIAS CORREIA SOARES	R FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Nº 31 - VILA	QUEIMADAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.560-5	TO NA MODA VESTUARIO LTDA	TV HIDELBRANDO RIBEIRO, Nº 47 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.144.174-2	CIP COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA	R ODILON ALMEIDA BARRETO, Nº S/N - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.152.745-0	COMERCIO E CONSTRUCOES J J LTDA	LOT CASSIO CUNHA LIMA, Nº S/N - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.148.922-2	CIRENZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R JULIA MACIEL EULALIA, Nº 100 - DISTRITO INDUSTRIAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.150.433-7	CANAL AGRICOLA LTDA - ME	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 07 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.772-6	SANDRA SUELY GOMES DA SILVA	R JOAO BARBOSA DA SILVA, Nº 152 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	SIMPLES NACIONAL


HÉLIO VASCONCELOS
COLETOR

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA N° 00024/2009/QUE

18 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1161842009-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Vasconcelos
1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria N° 00024/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.852-2	ALUZILDA JANUNCIO DE OLIVEIRA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 107 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.123.839-4	AURENILDO DA COSTA LIMA	SIT GRAVATA, Nº s/n - ZONA RURAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.161.621-6	MAURO LUCIO ROSA	R EUNICE RIBEIRO, Nº 440 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.904-6	GERMANO DE LIMA PEREIRA ME	R JOSE BRAZ DE FRANCA, Nº 00057 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.648-1	ANTONIO CESAR BRITO DE ASSIS	R EUNICE RIBEIRO, Nº 403 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL

Hélio Vasconcelos
HÉLIO VASCONCELOS
COLETOR

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA N° 00025/2009/QUE

25 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1165272009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Vasconcelos
1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria N° 00025/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.027.846-5	BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 08 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.159.235-0	FAZENDA AGROPECUARIA PORTO ALEGRE LTDA	FAZ SERRA DE CATURITE, Nº S/N - ZONA RURAL	CATURITE/PB	NORMAL
16.119.649-7	POUSADA RANCHO DA EMA LTDA	FAZ RANCHO DA EMA, Nº S/N - ZONA RURAL	CABACEIRAS/PB	NORMAL
16.117.626-7	HELIO NEVES DE SOUSA	R JOSEFINA DE S MONTENEGRO, Nº 04 - LIGEIRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.116.261-4	EVALDO ALVES DOS SANTOS	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 00111 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.114.138-2	JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	FAZ RIACHO DO MEIO, Nº s/n - ZONA RURAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.104.687-8	M DE FATIMA SOUSA	R QUATRO DE JUNHO, Nº 37 - CENTRO	CABACEIRAS/PB	NORMAL
16.137.165-5	LEYDE MARIA CUNHA PEDROSA	R TOMAZ DE AQUINO, Nº 41 - CENTRO	BARRA DE SAO MIGUEL/PB	NORMAL
16.156.653-7	P A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	BR 104, Nº S/N - RODOVIA	ALCANTIL/PB	NORMAL

Hélio Vasconcelos
HÉLIO VASCONCELOS
COLETOR

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA N° 00026/2009/QUE

26 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Vasconcelos
1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria N° 00026/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.116.261-4	EVALDO ALVES DOS SANTOS	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 00111 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.027.846-5	BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 08 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.114.138-2	JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	FAZ RIACHO DO MEIO, Nº s/n - ZONA RURAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.137.165-5	LEYDE MARIA CUNHA PEDROSA	R TOMAZ DE AQUINO, Nº 41 - CENTRO	BARRA DE SAO MIGUEL/PB	NORMAL
16.104.687-8	M DE FATIMA SOUSA	R QUATRO DE JUNHO, Nº 37 - CENTRO	CABACEIRAS/PB	NORMAL

Hélio Vasconcelos
HÉLIO VASCONCELOS
COLETOR

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA N° 00027/2009/QUE

27 de Novembro de 2009

O Subgerente da C. E. DE QUEIMADAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Vasconcelos
1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria N° 00027/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.653-7	P A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	BR 104, Nº S/N - RODOVIA	ALCANTIL/PB	NORMAL

Hélio Vasconcelos
HÉLIO VASCONCELOS
COLETOR

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA N° 00028/2009/QUE

2 de Dezembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE QUEIMADAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1208742009-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hl. Vassalo
1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00028/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.027.846-5	BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 08 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL

Hl. Vassalo
HELIO VASCONCELOS
COLETOR

C. E. DE QUEIMADAS

PORTRARIA Nº 00029/2009/QUE

2 de Dezembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hl. Vassalo
1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00029/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.048.800-1	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	R JOAO BARBOSA DA SILVA, Nº 00000 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL

Hl. Vassalo
HELIO VASCONCELOS
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL. DE QUEIMADAS

PORTRARIA Nº 00014/2009/QUE

25 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0888932009-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hl. Vassalo
1470825 - HELIO VASCONCELOS

ANEXO DA PORTARIA Nº 00014/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.245-4	CONSTRUTORA MONTENEGRO MEDEIROS LTDA	FAZ MASSAPE, Nº S/N - ZONA RURAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL

Hl. Vassalo
1470825 - HELIO VASCONCELOS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1526ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de MARÇO de 2010.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II–EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

- Processo nº 0135072007-0
Recurso VOL/CRF - nº 181/2008

Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Recorrída: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Representante: Sandra Madeiros Wanderley Queiroz

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Joselinda Gonçalves Machado

Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

2. Processo nº 1537982006-9

Recurso EGB/CRF- nº 087/2009

Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

Embargado: Conselho de Recursos Fiscais

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Abderval Urquiza Feitosa

Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

3. Processo nº 0642342008-4

Recurso VOL/CRF- nº 166/2009

1º Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

2º Recorrente: NORANHA COM. DE CESTAS BÁSICAS

1º Recorrída: NORANHA COM. DE CESTAS BÁSICAS

2º Recorrída: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Autuante: José Ednilson Maia de Lima

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

4. Processo nº 0649052008-7

Recurso VOL/CRF- nº 146/2009

Autuado: Francisco Petrônio Ferreira Barbosa

Recorrente: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Interessado: Cláudio Tavares Neto e Outros

Recorrída: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras

Autuante: José Barbosa da Mota

Relator: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

5. Processo nº 0711702008-3

Recurso VOL/CRF- nº 164/2008

Recorrente: WARET COM. E REPRESENTAÇÕES DE CARGAS LTDA.

Representante: José Willian Simões Nilo

Recorrída: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Autuantes: Aline Abreu Serra da Rocha Rodrigues e Jurônio Palhano Freire

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

6. Processo nº 0647542008-5

Recurso HIE/CRF- nº 168/2009

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Recorrída: SEVERINO ALVES VERRISSIMO

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuantes: Kennedy Costa Oliveira e Wezzer Antônio T. da Silveira

Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto

7. Processo nº 0587712008-5

Recurso HIE/CRF- nº 137/2009

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Recorrída: MARIA DAS GRAÇAS FONTES ALMEIDA

Preparadora: Coletoria Estadual de Patos

Autuante: Luciano Lourenço da Silva

Relator: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

8. Processo nº 1101242008-6

Recurso VOL/CRF- nº 210/2009

Autuado: Marcodes Gomes da Silva Filho

1º Recorrente: VIVO S/A.

Procurador: Eduardo Oliveira Gonçalves

2º Recorrente: MARTINS COM. E SERVIÇOS DE DIST. S/A.

Procurador: Helton Pena de Carvalho

Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra

Autuantes: André Arruda e Lindemberg Roberto de Lima

Relator: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

9. Processo nº 0588712007-0

Recurso REV/CRF- nº 205/2009

Recorrente: SUNMARINE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Representante: Marcos Benicio V de O Lima

Recorrída: Conselho de Recursos Fiscais

Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo

Autuante: Dinalva Maribondo

Relator: Cons. Gilvia Dantas Macedo

10. Processo nº 0386522005-3

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 017/2009

1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

2ª Recorrente: MAKRO ATACADISTA S/A.

1ª Recorrida: MAKRO ATACADISTA S/A.

2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Representante: Sylvio Torres Filho & Advogados Associados

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Maria Coeli Ferreira Ribeiro

Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

11. Processo nº 0649052008-7

Recurso VOL/CRF- nº 146/2009

Autuado: Francisco Petronio Ferreira Barbosa

Recorrente: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Interessado: Cláudio Tavates Neto e Outros

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras

Autuante: José Barbosa da Mota

Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

Conselho de Recursos Fiscais, em 19 de Março de 2010.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0689

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2062-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, LUCIA LINS LIRA COURAS, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.058-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

João Pessoa, 04 de Março de 2010.

PUBLICADO APOSENTADORIA EM 29-04-2005

REPUBLICADO POR VIRTUDE DE REVISÃO APOSENTADORIA


JOAQUIM BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPrev

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 058/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3766/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público WALLACE OZIRES COSTA, Símbolo DP-3, matrícula 59.190-4, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa na qualidade de patrono da autora Maria Vieira Bernardo, no **Processo de Usucapião Nº 001.2006.010.769-3**, em tramitação na Comarca de Campina Grande.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 068/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 04 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 333/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora EVELYN CABRAL GOMES, matrícula 164.695-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2010.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 083/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 05 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 294/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ARNALDO MARQUES DE SOUSA, Símbolo DP-3, matrícula 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Jalmir Saraiva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 010.1992.000.016-2 – META 2**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Brejo do Cruz, onde será submetido a julgamento popular, dia 23 de março de 2010, às 08:45 horas.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 084/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 05 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 312/2010-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Damião Martins de Carvalho e Gildeone da Silva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº**

038.2004.000.983-9, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde serão submetidos a julgamento popular, dia 30 de março de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 085/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 05 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 335/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado João Damasceno da Silva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 007.2003.000.454-8**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Areia, onde será submetido a julgamento popular, dia 17 de março de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 086/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 05 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 317/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Jonas da Silva e Valdecir Mota da Silva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2003.001.605-9**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, no dia 16 de março de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 087/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 05 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 315/2010-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados João José da Silva e Hugo Leonardo Soares, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2005.000.600-6**, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde serão submetidos a julgamento popular, dia 09 de março de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 088/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 05 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 316/2010-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES, Símbolo DP-2, matrícula 96.802-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Flávio Batista de Sousa, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2004.000.045-7**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, dia 18 de março de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 089/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 09 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 294/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ARNALDO MARQUES DE SOUSA, Símbolo DP-3, matrícula 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Odair José Gonçalo dos Santos, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 010.2006.000.565-8**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Brejo do Cruz, onde será submetido a julgamento popular, no dia 25 de março de 2010, às 08:30 horas.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 104/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 11 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ABELARDO JUREMA FILHO	78.366-8	1ºPER/2009	0022/2010	MARIA DE FÁTIMA A. RODRIGUES
ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA	127.354-0	1ºPER/2010	0041/2010	MANOEL ALVES CAVALCANTI
ALUÍZIA MARIA DO CARMO	87.477-9	2ºPER/2009	0054/2010	-0-
ALUÍZIO HILÁRIO DE SOUZA	65.693-3	1ºPER/2010	0019/2010	GERCILENA SUCUPIRA MEIRA
ANAIZA DOS SANTOS SILVEIRA	98.804-9	2ºPER/2009	3757/2009	KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA
ANTONIO LAURINDO PEREIRA	510.679-6	1ºPER/2010	0092/2001	ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA
ANTONIO RODRIGUES DE MELO	106.827-0	2ºPER/2009	3875/2009	ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA
ANTONIO UGULINO	46.592-5	1ºPER/2009	0163/2010	-0-
BERGSON MARQUES CAVALCANTI DE MELO	100.467-1	2ºPER/2010	0029/2010	JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	1ºPER/2010	0194/2010	-

JOÃO FRANCISCO DE BARROS	79.599-2	2ºPER/2009	0124/2010	HELEMAR DE OLIVEIRA DUTRA
JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO	90.710-3	1ºPER/2010	0103/2010	-0-
JOSÉ ANÍZIO FILHO	65.692-5	1ºPER/2010	0120/2010	SÔNIA MARIA VIDERES CASSIMIRO
JOSÉ RÉGIS DA SILVA	107.198-0	2ºPER/2009	3816/2009	ANTONIO DE PADUA FERNANDES
JOSÉ DE SOUZA	60.731-2	1ºPER/2010	3951/2010	CLEIDE MARIA PATRÍCIO DA COSTA
JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA	63.155-8	1ºPER/2010	0261/2010	-0-
LÝCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	112.641-5	2ºPER/2009	1112/2009	-0-
MARIA CLEYDE PAIVA COSTA	73.856-5	1ºPER/2010	0180/2010	-0-
MARIA DAS GRAÇAS LACERDA	90.866-5	1ºPER/2010	3935/2010	KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA
MARIA VALERIANO MARQUES	73.988-0	1ºPER/2010	3737/2009	MARCOS ANTONIO M. GUIMARÃES
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO	63.850-1	1ºPER/2010	0074/2010	ELIZETE DA CUNHA PEREIRA
PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL	63.097-7	1ºPER/2010	3936/2010	EVERALDO LIRA DA SILVA
PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA	82.967-6	1ºPER/2009	3704/2009	-0-
RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA	89.362-5	1ºPER/2010	0040/2010	-0-
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS	96.232-5	1ºPER/2009	0036/2010	ADRIANA RIBEIRO B. GOMES
ROBERTO BÁRCIO TITO	81.051-7	1ºPER/2009	3892/2010	-0-
ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO	77.095-7	1ºPER/2010	0051/2010	-0-
ROSA MARIA ELIAS SILVA	70.070-3	2ºPER/2009	0072/2010	MARIA JUVINETE ANACLETO
SEVERINO NUNES DE LUCENA	75.486-2	2ºPER/2009	0229/2010	-0-
SÔNIA MARIA REGIS VITAL MAIA	53.008-5	2ºPER/2009	3728/2009	IRICELMA BEZERRA C. DE ALBUQUERQUE
VALÉRIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA	91.462-2	1ºPER/2010	0055/2010	IRACI SIQUEIRA PEQUENO
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO	91.273-5	1ºPER/2010	0037/2010	-0-
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE	73.891-3	1ºPER/2010	3885/2010	ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 107/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 12 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 454/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Cleomárcio Ferreira de Souza**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 033.2004.004.081-9**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a **julgamento popular, dia 25 de março de 2010, às 08:30 horas**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 108/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 12 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 455/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Jocélio Gomes de Oliveira**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 033.1999.001.124-0**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a **julgamento popular, dia 31 de março de 2010, às 08:30 horas**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 109/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 12 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 456/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Fernando Gonçalves da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2008.000.580-4**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a **julgamento popular, dia 26 de março de 2010, às 08:30 horas**.

Publique-se.
Cumpra-se.

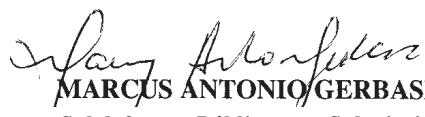
Portaria Nº 110/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 12 de março de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 458/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Francisco Laurentino Batista**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 049.2008.000.101-6**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Uiraúna, onde será submetido a **julgamento popular, no dia 30 de março de 2010, às 08:00 horas**.

Publique-se.
Cumpra-se.


MARCUS ANTONIO GERBASI
 Subdefensor Público, em Substituição ao Defensor Geral do Estado